

# Balneário Camboriú

## PREFEITURA

### 2º ADT CT 106-19 GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 3139532

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL – SEGURO TOTAL, CONTRA TERCEIROS E R.C.O. (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório DETER) – FROTA  
TERMO Nº 106/2019 – PMBC

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: Contratação de empresa para Constituição de Apólices de Seguro total, contra terceiros e R.C.O. (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório DETER) para veículos automotores, motocicletas e demais, pertencentes à frota da Prefeitura de Balneário Camboriú (Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional) – SECRETARIA DA PESSOA IDOSA.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução das obras do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula 10.2 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R\$ 10.038,96 (dez mil, trinta e oito reais e noventa e seis centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 30.116,88 (trinta mil e cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), alterando a cláusula 8.1 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Samaroni Benedett

Secretário de Compras

### 6º ADT DE RENOVAÇÃO AO CT 104-2020

Publicação Nº 3139527

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL – SEGURO TOTAL, CONTRA TERCEIROS E R.C.O. (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório DETER) – FROTA  
TERMO Nº 104/2019 – PMBC

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: Contratação de empresa para Constituição de Apólices de Seguro total, contra terceiros e R.C.O. (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório DETER) para veículos automotores, motocicletas e demais, pertencentes à frota da Prefeitura de Balneário Camboriú (Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional) – SECRETARIA DE SEGURANÇA.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução das obras do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 36 (Trinta e Seis) meses, alterando a cláusula 10.2 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R\$ 21.464,24 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 64.392,72 (sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), alterando a cláusula 8.1 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Samaroni Benedett

Secretário de Compras

### ACÓRDÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO Nº 282/2021 - RECORRENTE: COMBINATORE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 3138321

CENTÉSIMO SEXAGÉSSIMO TERCEIRO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 282/2021

RECORRENTE: COMBINATORE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA



Relator do voto vencedor: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

DATA DO JULGAMENTO: 29/06/2021

DECISÃO: por unanimidade, conhecer e DAR PROVIMENTO ao recurso tributário

EMENTA: TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - ALTERAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA - SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2021 - ERRO DE LANÇAMENTO NO PORTE DA EMPRESA - CONTRIBUINTE FAZ JUS A REVISÃO DO LANÇAMENTO - POR UNANIMIDADE FOI DECIDIDO CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site controladoria.bc.sc.gov.br/conselho\_contribuinte.

Balneário Camboriú, 06 de julho de 2021

Francisco de Paula Ferreira Junior

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

### **ACÓRDÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO Nº 285/2021 - RECORRENTE: MORGAN CORPORATION ADMINISTRAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS LTDA**

Publicação Nº 3138324

CENTÉSIMO SEXAGÉSSIMO QUARTO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 285/2021

RECORRENTE: MORGAN CORPORATION ADMINISTRAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS LTDA

Relator: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

DATA DO JULGAMENTO: 29/06/2021

DECISÃO: por unanimidade, conhecer e NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso tributário

EMENTA: ITBI - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE NÃO CUMPRE REQUISITOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DO DECRETO 1938/1989 - FALTA SELO CERTIFICADOR CONSTANDO RESPECTIVA CNAI - DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO NO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - POR UNANIMIDADE FOI DECIDIDO CONHECER E NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site controladoria.bc.sc.gov.br/conselho\_contribuinte.

Balneário Camboriú, 06 de julho de 2021

Francisco de Paula Ferreira Junior

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

### **ACÓRDÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO Nº 292/2021 - RECORRENTE: RENNOVA PECUÁRIA S/A**

Publicação Nº 3138326

CENTÉSIMO SEXAGÉSSIMO QUINTO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 292/2021

RECORRENTE: RENNOVA PECUÁRIA S/A

Relator: CONSELHEIRO CHARLES DOUGLAS CORREA

DATA DO JULGAMENTO: 29/06/2021

DECISÃO: por unanimidade, conhecer e NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso tributário.

EMENTA: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL - ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - FALTA DE RECEITA ESCRITURADA NO PERÍODO ANALISADO - INADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL APRESENTADA - ANÁLISE DE PREPONDERANCIA PREJUDICADA - NÃO ATENDIDA A FINALIDADE DA NORMA IMUNIZANTE - POR UNANIMIDADE FOI DECIDIDO CONHECER E NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site controladoria.bc.sc.gov.br/conselho\_contribuinte.

Balneário Camboriú, 06 de julho de 2021

Francisco de Paula Ferreira Junior

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes